



LEI Nº 1.454

Data: 06 de maio de 2011.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1449, DE 13 DE ABRIL DE 2011, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 1446, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.449 de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º. *O valor mensal entregue será dividido e correspondente a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o custeio e pagamento de salários com pessoal, e o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para aquisição de matérias, bens e serviços enumerados no artigo 1º.*



Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011, ainda, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de maio de 2011.



EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal